SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 01 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3714

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 46/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet completo, compreendendo o fornecimento de material, estrutura e mão de obra necessários para atender a um público aproximado de 250 pessoas, no evento de entrega de títulos de Cidadão Quirinopolino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 35.656,25 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 05/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO
Das 08h00m até às 12h00m.

MODO DE DISPUTA
Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 28 de novembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:029CA9AC

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 44/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/25
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

OBJETO
Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de desobstrução da rede sanitária e limpeza de tubulações da Câmara Municipal de Quirinópolis, a serem executados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 10.027,68 (dez mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO
DE 04/12/2025

HORÁRIO DA SESSÃO
Das 08h00m até às 12h00m.

MODO DE DISPUTA
Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LINK
www.bnc.org.br

Quirinópolis, 28 de novembro de 2025.

DIEGO LOPES GOULART
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:860C38FC

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 507

PORTARIA Nº 507/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **RENATO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go e Trindade-Go, com a finalidade de participar de reunião com a equipe de gabinete do Deputado Estadual George Morais e com a Procuradoria da Mulher. No período vespertino, a convite da Deputada Flávia Morais, representará a Câmara Municipal de

Quirinópolis na inauguração da Arena Rotary, em Trindade , no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:CCA60423

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 508

PORTARIA Nº 508/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **DEUSENY FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go e Trindade-Go, com a finalidade de participar de reunião com a equipe de gabinete do Deputado Estadual George Morais e com a Procuradoria da Mulher. No período vespertino, a convite da Deputada Flávia Morais, representará a Câmara Municipal de Quirinópolis na inauguração da Arena Rotary, em Trindade , no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F326B1D0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 509

PORTARIA Nº 509/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **ESDRAS MIVILLYN OLIVEIRA ARAÚJO GÓES**, brasileiro, Chefe de Gabinete, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go e Trindade-Go, com a finalidade de participar de reunião com a equipe de gabinete do Deputado Estadual George Morais e com a Procuradoria da Mulher. No período vespertino, a convite da Deputada Flávia Morais, representará a Câmara Municipal de Quirinópolis na inauguração da Arena Rotary, em Trindade, no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:79708279

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 510

PORTARIA Nº 510/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor **AGOSTINHO ALVES DE PAULA NETO**, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de cumprir agenda institucional para alinhamento técnico e político junto ao gabinete do Deputado Estadual José Machado, tratando de pautas estratégicas e interesses do município, no dia 28 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:94AFA80A

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 511

PORTARIA Nº 511/25, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO

REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **NAYARA ANDRADE VILARINHO,** lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativos I, de provimento efetivo, sendo 12 (doze) dias, no período de 01 de dezembro a 12 de dezembro de 2025, e 18 (dezoito) dias, no período de 13 de abril a 30 de abril de 2026, relativas ao exercício 2024/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F943611C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 68/2025 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, PROCESSAMENTO DOS DADOS OBTIDOS EM CAMPO E ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTAS E ARQUIVOS DIGITAIS NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE 02 (DOIS) TERRENOS LOCALIZADOS NA RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ QD 54-A, CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS/GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa **ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.916.746/0001-39**, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura para realização de levantamento topográfico, incluindo levantamento planialtimétrico, processamento dos dados obtidos em campo e elaboração do memorial descritivo, plantas e arquivos digitais necessários para subsidiar projetos de engenharia e infraestrutura de 02 (dois) terrenos localizados na rua Almirante Tamandaré QD 54-a, Centro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no Município de Amorinópolis-GO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Topografia e Agrimensura para realização de levantamento topográfico, incluindo levantamento planialtimétrico, processamento dos dados obtidos em campo e elaboração do memorial descritivo, plantas e arquivos digitais necessários para subsidiar projetos de engenharia e infraestrutura de 02 (dois) terrenos localizados na rua Almirante Tamandaré QD 54-a, Centro, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no Município de Amorinópolis-GO, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: **ANDRE BARROS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.916.746/0001-39**, com sede na Rua Bernardo Sayão, Qd 11, Lt 11 A, Sala 1, Nº 901, Bairro Loteamento Moreira, Município de Iporá/GO, CEP: 76.200-000, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor global de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:533A18C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1714/2025

PORTARIA FMS Nº1714/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar amostras de materiais para realizar exames junto ao laboratório **LIB**, conduzindo o veículo: **FIAT MOBI - PLACAS – PQW6105**, desta municipalidade com saída nos dias: **13, 18, 25 e 27/11**, e retorno nos mesmos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$200,00 (Duzentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B47FE468

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1715/2025

PORTARIA FMS Nº1715/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica de Alto Custo, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **28/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C5081DBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1716/2025

PORTARIA FMS Nº1716/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir a servidora **PATRICIA APARECIDA MORAES SILVA,** Funcionária Pública Municipal, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº **009.007.691-57**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para retirar medicamentos do Elenco Farmacêutico Especializado, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **28/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:30295C0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1717/2025

PORTARIA FMS Nº1717/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT – PLACAS; SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5CFEE5B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1718/2025

PORTARIA FMS Nº1718/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o dia **29/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:62DFA319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1719/2025

PORTARIA FMS Nº1719/2025 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS; PRI4798,** desta municipalidade com saída no dia: **28/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (28/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:43D9C920

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 443

PORTARIA Nº 443/2025 APORÉ-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, VALDINEY SOUZA DA COSTA, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, conforme portaria de designação nº 011/2025, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEGO, nos dias 27 e **28/11/2025**, **COMPLEMENTAR DA PORTARIA DE Nº 442/2025, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À DESPESA DE 01 DIÁRIA, COM O VALOR TOTAL DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BCBA3FBA

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 444

PORTARIA Nº 444/2025 APORÉ-GO, 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA**, CPF: 726.261.941-15, Motorista, realizar viagem à cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo de placa TFQ-1H95, **CUJA FINALIDADE LEVAR O MESMO PARA REVISÃO NO AR CONDICIONADO**, no dia **28/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 alimentações, **com o valor total de R$ 100,00 (cem reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:044088C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 112/2025

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preço para aquisição de Material Hidráulico para execução de manutenção e reformas em redes de abastecimento de água, rede de esgoto e vias públicas,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico SRP de nº 112/2025** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 01 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1B45214B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

ERRATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

1- A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2025.
A Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve necessidade de adequação técnica, cabendo as seguintes correções no Edital:
2 - Ficam alterados parcialmente os **itens 012, 013 e 014** do Termo de Referência, quanto à especificação do gás refrigerante, passando de **"Gás Ecológico R410A"** para **"Gás Ecológico R410A, R-32 ou superior"**, mantendo-se as demais características e garantias, conforme Decisão Administrativa ao Pedido de Esclarecimento.
3- Em razão das retificações contidas na presente errata, **não se altera a data de abertura**, uma vez que a alteração amplia a competitividade e está permanece dentro do prazo de publicação.
4- Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 01 de dezembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:26BA2228

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 004.001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5696B7FB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047 2021

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
NUMERO DO TERMO: 008.047/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 047/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 13 de agosto de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 30.030,27 (trinta mil e trinta reais e vinte e sete centavos)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0E1C323A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 004.001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: O presente Termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor de **R$ 200.850,00 (duzentos mil, oitocentos e cinquenta reais)**, que corresponde a **12,037%** sobre o valor inicial do Contrato 001/2023.
DO VALOR: O valor do contrato inicial era de **R$ 1.668.600,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)** e em consequência do acréscimo do 4º temo aditivo, passa a ser de **R$ 1.869.450,00** (**um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais**).
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:29E6DCCD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 005.001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 1.869.450,00 (um milhão oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:766E5A9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 004.001/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 988.800,00 (novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:387C9743

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 259/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2025
PROCESSO Nº 22267/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS - Nº 072/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais elétricos, itens de manutenção e estruturas destinados à decoração natalina de 2025, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chapadão do Céu – GO. Fundamentado no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021**.**
VALOR: R$ 12.424,00 (Doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2025 a 23 de setembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:421D19DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 004.001/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 4.906.920,00 (quatro milhões novecentos e seis mil novecentos e vinte reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:63F026C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135 2021

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
NUMERO DO TERMO: 008.135/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 135/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 13 de agosto de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 2.902.167,47 (dois milhões novecentos e dois mil**

cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:28518404

SANECÉU
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONT 001 2023

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 001/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 092/2022
NUMERO DO TERMO: 004.001/2023
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção automotiva em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, com implantação e operação de sistema informatizado, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 001/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 1.050.600,00 (um milhão cinquenta mil e seiscentos reais)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:F1303A20

SANECÉU
EXTRATO DO 8 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025 2021

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 025/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
NUMERO DO TERMO: 008.025/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO e CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato n.º 025/2021 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2026 até o dia 13 de agosto de 2026.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 92.884,82 (noventa e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:3F332353

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 013/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.013.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: GLENIA ALVES DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH CATEGORIA D**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 013/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:81BD16EE

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 014/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.014.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: IZANETE DE SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH CATEGORIA D**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 014/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:2C281DF4

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 015/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.015.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOÃO CORDEIRO DE MOURA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH CATEGORIA D**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 015/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:1C431736

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 017/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.017.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: ALTAIR SILVA CARVALHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 017/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BD212E30

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 018/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.018.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: ANTONIA KATIA CONCEIÇÃO SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 018/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BD0D589A

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 019/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.019.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: DAIANE NASCIMENTO DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 019/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:0496911B

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 021/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.021.2025

CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: GABRIEL LEANDRO DE ALMEIDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 021/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:DCFBE689

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 022/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.022.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JABM GOMES SOUSA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 022/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:BB214AD6

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 025/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.025.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOSE NILSON DO NASCIMENTO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 025/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:EB074D3A

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 026/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.026.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOSEANE LIMA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 026/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6EF6D99E

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 028/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.028.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: MARIA FRANCILDA BERNARDO PEREIRA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 028/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:6A39DDB6

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/20025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 029/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.029.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: NATALIA COSTA SOUZA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 029/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:D5D0B329

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 030/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.030.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: ROSANA DA SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 030/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:452158C5

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 031/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.031.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: ZENEIDE MARIA LOPES
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 031/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:616E9040

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 032/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.032.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOSE HENRIQUE RODRIGUES FILHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **MOTORISTA DE CAMINHÃO – CNH CATEGORIA D**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 032/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 26.677,20 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:A47A4288

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 044/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.044.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOSE DA COSTA SOUSA FILHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 044/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:FCEE2715

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 044/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.044.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: JOSE DA COSTA SOUSA FILHO
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 044/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7CBA991B

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 045/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.045.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: TATIELY GOMES SILVA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 045/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:5BBBC093

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº. 046/2025
MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009/2025
NUMERO DO TERMO: 001.046.2025
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU.
CONTRATADO: GABRIELLY SILVA MIRANDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por pessoa física credenciada, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Chapadão do Céu – GO, especialmente no que se refere às atividades de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Coleta Seletiva.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços – Pessoa Física nº 046/2025 pelo período de **06 (seis) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2026 até o dia 30 de junho de 2026**.
VALOR: Para efeitos deste termo fica acordado entre as partes o valor total de **R$ 24.024,00 (vinte e quatro mil e vinte e quatro reais),** correspondente a **1.320h** (mil e trezentas e vinte horas) relativas ao período aditivado.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:E0273837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.568/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.568/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REVISÃO DO CHICOTE DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS (TRANSPORTES).** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 28 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:DFF0F309

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 367/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 367/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da Matriz, n. 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.576.082/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 203, de 02 de maio de 2025, publicado no *DOM* de 02 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4647, doravante denominado **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar a Ata nº 367/2025 firmado com a empresa **JW ALVORADA DO NORTE TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.763.586/0001-49 , para incluir a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 255 - 12.01.12.361.1212.2.231.3.3.90.30.14.119

BASE LEGAL: A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136, inciso IV da Lei 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM) para que se torne eficaz.

Flores de Goiás – Goiás, 28 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ Nº. 49.576.082/0001-06
ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária e Gestora Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D945F1A6

PODER EXECUTIVO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 368/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 368/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça da Matriz, n. 44, Centro, CEP 73.890-000, Flores de Goiás, Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.576.082/0001-06, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME, **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**, nomeada pelo Decreto nº 203, de 02 de maio de 2025, publicado no *DOM* de 02 de maio de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4647, doravante denominado **CONTRATANTE**, em consonância com o art. 136, inciso IV da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar a Ata nº 368/2025 firmado com a empresa **WN TRANSPORTES E TURISMO LTDA,** inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.527.047/0001-61, para incluir a seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 255 - 12.01.12.361.1212.2.231.3.3.90.30.14.119

BASE LEGAL: A presente apostila tem por fundamento legal o artigo 136, inciso IV da Lei 14.133/2021.

PUBLICAÇÃO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Apostilamento no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM) para que se torne eficaz.

Flores de Goiás – Goiás, 28 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
CNPJ Nº. 49.576.082/0001-06
ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Secretária e Gestora Municipal

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5B8760E6

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 422/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) ELIS REGINA MACIEL DE MACEDO, CPF nº 042.614.581-01], aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráterefetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA — ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 3º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:0D7EBA41

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2025

Processo: 309/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
Contratada: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 016/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR E GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 47.670,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de Vigência: 28/11/2025 à 28/11/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:D6548910

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 460/2025

Processo: 309/2025
Contratante: Município de Flores de Goiás-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
Contratada: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CPF/CNPJ sob nº 05.043.720/0001-58
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico n. 016/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR E GRADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE FLORES DE GOIÁS.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024
Valor total: R$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais)
Prazo de Vigência: 28/11/2025 à 28/11/2026.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Superintendente de Licitações e Contratos. Decreto 137/2025. 28 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9AB068BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025

O Município de Itapirapuã, através do FME, torna público que no dia 12/12/2025 às 08h20min, no site www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por item, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotor novo/zero quilômetro, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.

Itapirapuã, Goiás, 28 de novembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:FB6326D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2025

Contrato n°170/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARA ROSA
Contratada:CENTRO OESTE CALIBRAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n° 16.986.930/0001-04.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA INSPEÇÃO EM AUTOCLAVES, PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor:7.000,00(sete mil reais)
Dotação:06.1.10.302.210.2.053.339039-95 FICHA 564 FONTE 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 26/11/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:26/11/2025
Processo: 12103/2025
Dispensa: 595/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:21699446

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2025

Contrato n°171/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:R$ 13.131,00 (TREZE MIL CENTRO E TRINTA E UM REAIS)

Dotação: 06.1.10.302.50.2.215.449052-42 ficha 539 fonte 102/107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:27/11/2025
Processo: 12057/2025
Dispensa: 598/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:321F0757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2025

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DANIEL MARQUES LOPES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 60.588.683/0001-71
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10929/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5DEA1EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESSICA FERREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 52.545.689/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO(A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10856/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6148B95A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 191/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LILIA BORGES DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 50.628.087/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ENFERMEIRO(A) COM SOBREAVISO - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10853/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FCB679F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 211/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA GUIMARAES EIRELI, CNPJ Nº 29.554.526/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO - SAMU, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.220.339034-03 FICHA 526 FONTE 102/107/131
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10884/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6DC2A034

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 229/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DEBORA MATIAS H. DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 37.695.860/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 36.272,64 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10893/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80B73FAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 232/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELOIZA F MATHIAS LTDA, CNPJ Nº 43.630.891/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) - PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339034-03 FICHA 492 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10925/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CD3CA231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 233/2024

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELOIZA F MATHIAS LTDA, CNPJ Nº 43.630.891/0001-72
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026
VALOR DO ADITIVO: R$ 329.997,84 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034-03 FICHA 591 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 28/11/2025
PROCESSO: 10906/2025
CREDENCIAMENTO: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8E8D55CF

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°899/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, atendendo às demandas do Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, atendendo às demandas do Fundo municipal de saúde.
CONSIDERANDO A contratação do serviço de **angiotomografia de artérias coronárias (ATC)** justifica-se pela importância desse exame na avaliação não invasiva das doenças cardiovasculares, especialmente da doença arterial coronariana (DAC), uma das principais causas de morbimortalidade. A ATC permite a visualização detalhada da anatomia coronariana, identificação de placas ateroscleróticas, estenoses e outras alterações estruturais, com alta acurácia diagnóstica.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, atendendo às demandas do fundo municipal de saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, atendendo às demandas do fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **URUAÇU CLINICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº49.796.740/0001-75,** neste ato representado pelo Sr**. MARCIO MARTINS RAFAEL, inscrito no CPF sob 262.582.266-04.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS); em favor da empresa **URUAÇU CLINICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº49.796.740/0001-75,** para a contratação de empresa para prestação de serviço de exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, atendendo às demandas do Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **URUAÇU CLINICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº49.796.740/0001-75.**

Mara Rosa - Go, de 28 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4C23AABB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 885/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 006/2025;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de janeiro a dezembro/2025:

ALESSANDRA ALMEIDA CRUZ LTDA	ALESSANDRA ALMEIDA CRUZ	CNPJ Nº: 63.646.926/0001-79	HABILITADA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM - PSF

MARIA JOSE FERREIRA LTDA	MARIA JOSE FERREIRA	CNPJ Nº: 62.880.145/0001-81	HABILITADA	TECNICO (A) EM ENFERMAGEM - PSF

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:94C2416B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2025

Contrato n° 168/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:ALESSANDRA ALMEIDA CRUZ, CNPJ Nº 63.646.926/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - PSF
Valor:R$ 3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339034 - 03 F 491 FO 102/107/131
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 01/12/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:28/11/2025
Processo: 12248/2025
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23F8BAB4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2025

CONTRATO N°174/2025.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CONTRATADA: URUAÇU CLINICA DE IMAGEM LTDA, CNPJ nº49.796.740/0001-75.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 564 FONTE 1.02 6.1.10.302.210.2.053.339039 FICHA 564 FONTE 1.07
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

Data da Assinatura:28/11/2025.

Vigência: 28/11/2025 a 31/12/2025.

Processo: 11997/2025.

Dispensa: 603/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FA586016

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025

Contrato n° 175/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MARIA JOSE FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 62.880.145/0001-81
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - PSF
Valor:R$ 3.022,72 (três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.213.339034 - 03 F 491 FO 102/107/131
Fundamento Legal: Lei 14.133/21
Vigência: 01/12/2025 À 31/12/2025
Data da Assinatura:28/11/2025
Processo: 12251/2025
Credenciamento: 006/2024

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1A713B83

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 377/2025

CONTRATO N° 377/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:GABY HAT LTDA, CNPJ: 61.445.848/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ GABY HAT, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VALOR:R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 004.0122.0052.2.005.339039 FICHA 60 FONTE 100/170/123/127
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 28/11/2025 A 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA:28/11/2025
PROCESSO: 11882/2025
INEXIGIBILIDADE: 596/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C3CA8E35

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARA ROSA, na Lei Federal nº 14.133/2021; e na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO, torna público que será realizado um Chamamento Público nº 011/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em Psiquiatria para atendimento no CAPS, para o ano de 2025, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, processo adm nº 11999/2025, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais do Conselho Municipal de Saúde. Inscrições a partir de 02/12/2025, das 08h00min às 17h00m na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Praça José Maurício de Moura, nº 378, Centro, Mara Rosa - GO. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Mara Rosa - Site Oficial (mararosa.go.gov.br). Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios. Mara Rosa - GO, 28 de novembro de 2025.

JOSIANE BATISTA DA SILVA –
Comissão de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4562E1A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

O Município de Matrinchã- GO torna público que realizará no dia **15 de dezembro de 2025, às 08h00min**, licitação na modalidade **Concorrência Presencial nº 003/2025**, por empreitada global, do tipo menor preço global, tendo como objeto a **Contratação de empresa, do ramo de engenharia, para prestação de serviço, por empreitada a preço global, para execução de Obra de Construção**

de 25 unidades de Habitação Unifamiliar no Município de Matrinchã-GO, de acordo com projetos e anexos, nos termos da lei nº 14.133/21. O Edital completo e outras informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, situada na Rua Gerciron pereira dias, nº 850, Setor Nova Esperança, CEP: 76.730-000, fone (62) 3391-1151, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã-GO, 28 de novembro de 2025.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:4FB87C33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 123, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DJAN BARBOSA DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 307, de 21 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE
MATERIAL DE CONSUMO 20251857 339030 R$ 2.000,00 (dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20251859 339039 R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (27/11/2025).

DJAN BARBOSA DE FREITAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 307/2025

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D5326BD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

Por este instrumento particular, de um lado, Instituto de Previdência dos Servidores de Planaltina, com sede na Rua R
MR 12,SN,QUADRA01 LOTE 40,CEP:73.750-005, Bairro SETOR NORTE, nº SN, PLANALTINA, GO, inscrita no
CNPJ sob o nº 04.407.139/0001-05, neste ato representada por Ailton Siqueira Barbosa, inscrito no CPF sob o nº
852.105.601-04, RG nº 1577583 SSP DF, (“CONVENIADA”), e, de outro lado,
SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede
na Av. Washington Soares, 4335 - Lagoa Sapiranga (Coité), Fortaleza - CE, 60833-005, neste ato representada na forma
de seu estatuto social (“SOMAPAY”);
Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como “Partes”, e de forma individual e indistintamente
como “Parte”;
Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay (“Contrato”), de acordo com as cláusulas
e condições abaixo.
1. OBJETO DO CONVÊNIO
1.1. Nos termos do Decreto nº 1495 de 08-08-2025, as partes celebram este instrumento (“Convênio”), para que a
SOMAPAY possa oferecer empréstimo de recursos financeiros aos servidores públicos que mantenham vínculo com a
CONVENIADA (“Servidores”).
1.1. Em razão do Convênio, a CONVENIADA disponibilizará a oferta de operações de crédito aos Servidores
(“Produtos Financeiros”); os quais poderão, a seu exclusivo critério, realizar a contratação com a SOMAPAY.
1.2. Na oferta e contratação dos Produtos Financeiros, as Partes deverão observar os limites estabelecidos na
legislação aplicável, possibilitando que os Servidores possam manter recursos para o custeio de suas atividades vitais
básicas, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.
1.3. Para possibilitar a oferta dos Produtos Financeiros, a CONVENIADA se compromete a: (i) encaminhar à
SOMAPAY as informações e dados de contato dos Servidores, conforme vier a ser previamente definido entre as Partes;
e (ii) obter a autorização prévia e expressa dos Servidores para compartilhamento de seus dados pessoais.
1.4. Após a recepção das informações, a SOMAPAY poderá: (i) oferecer os Produtos Financeiros aos Servidores,
de acordo com as modalidades de empréstimo disponíveis; e (ii) formalizar a contratação dos Produtos Financeiros com
os Servidores que entender conveniente, sempre em conformidade com os seus critérios e políticas próprios.
1.4.1. A contratação dos Produtos Financeiros será realizada diretamente entre os Servidores e a SOMAPAY, sem que
haja a intermediação da CONVENIADA na recepção e encaminhamento de propostas. A concretização da contratação
está sujeita à análise e aprovação de crédito dos Servidores.

1.4.2. A contratação de Produtos Financeiros será realizada por meio de instrumento adequado celebrado entre
SOMAPAY e Servidor, podendo ser formalizado por meio escrito e link com assinatura digital ou por aceite de voz se
não houver impedimento na legislação aplicável.
1.5. Não haverá, de uma Parte à outra, qualquer contraprestação ou remuneração pela indicação de Servidores, tendo
em vista que este Contrato irá gerar benefícios para ambas as Partes.
1.6. Cada uma das Partes deverá arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias para a divulgação dos
Produtos Financeiros aos Servidores e a execução de qualquer atividade relacionada com o Convênio.
Página 2 de 7
2. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS
2.1. Caso, dentre os Produtos Financeiros, seja oferecido aos Colaboradores a possibilidade de contratação de
empréstimo consignado, aplicam-se as condições previstas nesta cláusula.
2.2. A CONVENIADA deverá informar à SOMAPAY, mensalmente, mediante o envio de arquivo eletrônico, na
forma e data a ser definida entre as Partes, ou no dia útil subsequente: (i) as informações dos Servidores; (ii) o valor
líquido da remuneração devida aos Servidores (“Remuneração”); (iii) as alterações no valor da Remuneração ocorridas
no mês anterior; (iv) os descontos que devem ser aplicados ao valor da Remuneração, por qualquer motivo; (v) os novos
Servidores que foram admitidos; e (vi) a rescisão dos contratos com os antigos Servidores.
2.2.1. O valor da Remuneração deverá ser correspondente à quantia líquida a ser creditada pela
CONVENIADA aos Servidores; cabendo à CONVENIADA, antes de informar o valor à SOMAPAY, realizar a dedução
de todos os impostos, taxas, contribuições, benefícios, dívidas e despesas, sejam eles fiscais, previdenciários,
trabalhistas, acidentários, parafiscais ou de qualquer outra natureza, que incidam ou venham a incidir na Remuneração.
2.2.2. Se, mediante o envio de novo relatório, a CONVENIADA deixar de repassar as informações de
determinado Servidor, a SOMAPAY poderá considerará a rescisão do contrato existente ou a exoneração do Servidor,
e deixará de ofertar os Produtos Financeiros a tal Servidor.
2.2.3. A CONVENIADA é responsável pelas informações prestadas à SOMAPAY com relação ao valor da
Remuneração, inclusive quanto às alterações realizadas.
2.3. A CONVENIADA será comunicada assim que o Servidor realizar a contratação do Produto Financeiro;
cabendo: (i) à SOMAPAY informar o valor, a quantidade de parcelas e o prazo previsto para a quitação do Produto
Financeiro; e (ii) à CONVENIADA realizar a retenção e o repasse do valor devido pelo Servidor (“Valor Consignado”),
diretamente à SOMAPAY.
2.3.1. A CONVENIADA efetuará o repasse do Valor Consignado devido por cada Servidor: (i) na data
original acordada para pagamento da Remuneração devida ao Servidor, caso a contratação do Produto Financeiro tenha
sido realizada até o dia de fechamento da folha de pagamento; ou (ii) na data de pagamento da folha do mês subsequente,
caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada após o fechamento da folha de pagamento do mês em
vigor.
2.3.2. O Valor Consignado, conforme informado pela SOMAPAY, deverá ser descontado, pela
CONVENIADA, da folha de pagamento ou das parcelas vincendas devidas aos Servidores.
2.3.3. O pagamento do Valor Consignado, pela CONVENIADA, será realizado mediante transferência para a
conta indicada pela SOMAPAY.
2.3.4. Caso a CONVENIADA deixe de realizar o pagamento na data de vencimento, deverá realizar o repasse
do Valor Consignado em até 30 (trinta) dias contados da notificação encaminhada pela SOMAPAY.
2.3.5. A ausência de pagamento, após o decurso do prazo acima indicado, ensejará, automaticamente: (i) na
suspensão da oferta dos Produtos Financeiros aos Colaboradores da CONVENIADA, que não poderão realizar novos
empréstimos ou utilizar os demais serviços; e (ii) na aplicação de multa moratória em valor equivalente a 10% (dez por
cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária pelo IGP-M (ou
outro índice que vier a substituí-lo).
2.4. A CONVENIADA será responsável pelo desconto do Valor Consignado na folha de pagamento dos Servidores,
de acordo com os valores e condições informados pela SOMAPAY.
2.4.1. Os valores a serem descontados serão repassados para a conveniada por meio de arquivo formulado
pela SOMAPAY.
Página 3 de 7
2.4.2. Na hipótese acima, caberá à CONVENIADA, caso constato culpa exclusiva da mesma, dirimir
diretamente com os Servidores quaisquer reclamações ou demandas relacionadas com o repasse de valores superiores
aos devidos, de modo a isentar a SOMAPAY de qualquer responsabilidade.
2.4.3. CASO a CONVENIADA, por equívoco, e culpa exclusiva da mesma, realize a retenção e repasse de
quantia superior à devida, ela se compromete a comunicar à SOMAPAY, que realizará a devolução da quantia
paga indevidamente.
2.5. A CONVENIADA se compromete a informar à SOMAPAY sobre a rescisão do contrato firmado com qualquer
Servidor, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de aviso prévio contratual ou do recebimento da comunicação
do Servidor de sua intenção de desligamento.
2.5.1. Na hipótese prevista acima, a SOMAPAY deixará de oferecer os Produtos Financeiros para o Servidor
que não mais possuir vínculo com a CONVENIADA.
2.5.2. Todos os Produtos Financeiros contratados até a data da comunicação de rescisão com o Servidor
deverão ser cumpridas pela CONVENIADA, que se compromete a proceder a retenção do Valor Consignado, antes de
realizar o pagamento da Remuneração devida ao Servidor em razão da rescisão.
2.5.3. Caso o valor da Remuneração a ser paga na rescisão seja inferior ao Valor Consignado, a
CONVENIADA deverá realizar a retenção parcial, para repasse à SOMAPAY. A CONVENIADA não será responsável
pelo pagamento do saldo devedor, o qual será cobrado pela SOMAPAY diretamente do Servidor.
3. RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES
3.1. Este Contrato destina-se unicamente a fornecer benefícios para ambas as Partes, sem alterar, de qualquer modo,
os direitos ou a relação das Partes com os Servidores.
3.2. A CONVENIADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao seu relacionamento com os
Servidores o que inclui as regras administrativas, previdenciárias, cíveis e tributárias, isentando a SOMAPAY de
quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos
das referidas disposições legais.
3.2.1. A CONVENIADA deverá arcar com o pagamento de todos os salários, remuneração, benefícios,
deduções, tributos e despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a Remuneração devida aos
Servidores, cabendo realizar a retenção e pagamento na forma da legislação vigente, antes de efetuar qualquer repasse
à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados.
3.3. Do mesmo modo, a SOMAPAY será exclusivamente responsável por quaisquer reclamações ou demandas
decorrentes dos Produtos Financeiros contratados com os Servidores, comprometendo-se a isentar a CONVENIADA
de qualquer responsabilidade.
3.4. Na hipótese de qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, as partes
concordam em tentar resolver a questão amigavelmente por meio de negociação direta.
3.5. Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos (“Litígio”) contra uma das Partes (“Parte

Inocente"), relativamente ao descumprimento das obrigações cabíveis à outra Parte ("Parte Responsável"), a Parte
Responsável se obriga a assumir de imediato o Litígio, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si a
responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas e requer a exclusão da Parte Inocente do polo passivo do
Litígio, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
3.5.1. No caso de não haver a exclusão da Parte Inocente do Litígio, a Parte Responsável obriga-se a ressarcila
de todos os valores comprovadamente despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais
condenações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.
4. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE TÉRMINO

4.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.
4.1.1. Este Contrato poderá ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes e a qualquer momento,
mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
4.2. Este Contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, independente de notificação prévia ou qualquer
formalidade, nas hipóteses de:
(a) Decretação de regime de administração especial temporária – RAET, intervenção e liquidação extrajudiciais ou
falência da SOMAPAY;
(b) Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, por qualquer das Partes, que não seja
sanada no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio de notificação para este fim; ou
(c) Ausência de repasse, pela CONVENIADA, do Valor Consignado que for devido à SOMAPAY em razão dos
Produtos Financeiros contratados pelos Colaboradores (caso aplicável).
4.3. Em caso de extinção deste Contrato, por qualquer hipótese, permanecerão em vigor todas as obrigações
contraídas pelas Partes até a data do encerramento.
4.3.1. Sempre que aplicável, a CONVENIADA deverá efetuar o repasse de qualquer valor devido à
SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Servidores durante a vigência do Contrato, sob pena
de incidirem os encargos moratórios previstos.
5. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
5.1. As Partes, por si, seus empregados, preposto e/ou subcontratados, se obrigam a manter como confidenciais os
termos deste Contrato e todas as outras informações não públicas reveladas pela outra Parte, Parceiros e Servidores, tais
como transações realizadas com os Cartões, preços praticados, dados cadastrais, comerciais e/ou financeiros, estratégias
de negócios, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações
sobre softwares, senhas e outras, reveladas ou obtidas em virtude deste Contrato ("Informações Confidenciais").
5.2. A Parte que tiver acesso à Informação Confidencial ("Parte Receptora") obriga-se a não utilizar as Informações
Confidenciais para qualquer atividade estranha ao Convênio, bem como a não as revelar, reproduzi-las ou torná-las
acessível a quaisquer terceiros, sem a concordância expressa e escrita da Parte que fornecer as Informações
Confidenciais ("Parte Reveladora"), mesmo após o término deste Contrato.
5.3. A obrigação de confidencialidade será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos
subsequentes ao seu término, por qualquer hipótese. As informações que forem protegidas por sigilo bancário deverão
ser mantidas confidenciais por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável.
5.4. Para a execução das obrigações decorrentes do Convênio, cada uma das Partes terá acesso aos dados pessoais
dos Colaboradores ("Dados Pessoais"), comprometendo-se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").
5.5. O acesso, utilização, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais por cada uma das Partes será limitado
à execução das Atividades e prestação dos Serviços, nos termos da LGPD e regulamentação aplicável.
5.6. A Partes se comprometem e garantem que:
(a) Todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais compartilhados serão obtidos mediante consentimento e
informação dos Colaboradores, sendo que cada uma das Partes deverá isentar, ressarcir e pôr a outra Parte a salvo de
qualquer situação que contrarie o disposto nesta cláusula;
(b) Não irão divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado Pessoal ou Informação Confidencial a
que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto na medida para o estrito cumprimento do Convênio;

(c) O tratamento, incluindo a transferência dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais, bem como coleta,
armazenagem, em arquivos automatizados no Brasil e/ou no exterior, e utilização dos Dados Pessoais e Informações
Confidenciais ocorrerão nos termos da legislação aplicável e para as finalidades únicas estabelecidas neste Contrato; e
(d) As Informações Confidenciais serão/permanecerão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora e nenhuma
previsão neste Contrato deverá ser interpretada como licença de uso ou transferência de direitos relacionados às
Informações Confidenciais à Parte Receptora.
6. PROPRIEDADE INTELECTUAL
6.1. As Partes reconhecem que as marcas e logomarcas da outra Parte, incluindo quaisquer materiais de publicidade
(em conjunto "Marcas") representam ativos valiosos, comprometendo-se a utilizá-las apenas para a execução das
Atividades e Serviços decorrentes deste Contrato, e mediante autorização prévia.
6.2. Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, cada uma das Partes deverá, imediatamente e
independentemente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas que tiver sido autorizada em virtude
deste Contrato.
6.3. Todo e qualquer produto, informação ou conhecimento que decorra, direta ou indiretamente, da execução deste
Contrato, pertencerá única e exclusivamente à Parte que o concebeu, na qualidade de idealizadora dos Serviços ou das
Atividades relacionadas com o Convênio.
7. CONDUTA ÉTICA DAS PARTES
7.1. Durante a vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus respectivos diretores, conselheiros,
administradores, executivos, empregados, prepostos e subcontratados, expressamente concordam que: (i) deverão
cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei
Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº
12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial,
responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou
quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula.
7.2. As Partes concordam e comprometem-se a: (i) nunca receber ou propor, pagar ou prometer pagar, seja direta ou
indiretamente, por qualquer benefício indevido a um funcionário/agente público, a um terceiro ligado a ele, ou a qualquer
prestador de serviço com relação ao assunto deste Contrato como propósito de (a) influenciar qualquer ação ou decisão
de um funcionário público ou terceiro, ou (b) induzir tal funcionário público ou terceiro a fazer uso de sua influência
para lhe favorecer indevidamente; (ii) não fraudar, manipular ou impedir qualquer licitação relacionada a este Contrato
ou a execução de algum contrato administrativo dele decorrente; (iii) nunca solicitar ou obter vantagem ilícita ao
negociar alterações ou prorrogações a contratos públicos eventualmente relacionados com este Contrato; e (iv) nunca
impedir investigações ou inspeções feitas por funcionários/agentes públicos.
7.3. Adicionalmente, as Partes deverão notificar a respectiva outra Parte, imediatamente e por escrito, caso tome

conhecimento que algum de seus sócios, diretores, administradores, executivos, empregados, prepostos ou
subcontratados atuando em seu nome, recebam solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou
propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados se solicitado
pela outra Parte.
7.4. Os termos "benefício indevido / vantagem ilícita", descritos nesta Cláusula, devem ser compreendidos como
qualquer oferta, presente/brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor
ou qualquer coisa de valor (incluindo, mas não limitando-se a, refeições, entretenimento, despesas de viagens), direta
ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário/agente público, terceiro relacionado a tal funcionário
público, ou a qualquer outro terceiro com o propósito de influenciar qualquer ação, decisão ou omissão por parte de um
funcionário público ou terceiro para obter, reter ou direcionar negócios, ou garantir algum tipo de benefício ou vantagem
imprópria às partes, seus clientes, afiliadas ou qualquer outra pessoa.
Página 6 de 7
7.5. Os termos "funcionário / agente público" descritos nesta Cláusula, devem ser compreendido como: (i) qualquer
indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função
pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo
(indivíduos empregados por fundos de pensão públicos devem ser considerados "funcionários / agentes públicos" para
o propósito deste Contrato), nacional ou estrangeira, ou em organizações públicas; (ii) qualquer indivíduo que seja
candidato ou esteja ocupando um cargo público; (iii) qualquer partido político ou representante de partido político. As
mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges,
filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).
7.6. O descumprimento do disposto nesta Cláusula ou de quaisquer leis anticorrupção pelas Partes será considerado
infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, inclusive com a
possibilidade de suspensão e retenção de todo e qualquer pagamento relacionado com o presente Contrato, a fim de
ressarcir eventuais prejuízos sofridos.
7.7. As Partes indenizarão e isentarão a outra Parte e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa,
custa ou quaisquer despesas de qualquer violação prevista nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as
Partes reconhecem e concordam que a outra Parte fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas
autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação
das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Acordo Integral: Este Contrato consubstancia todo o acordo entre as Partes em relação ao objeto do Convênio,
revogando qualquer instrumento ou acordo prévio entre as Partes sobre quaisquer questões relacionadas ao objeto deste
Contrato.
8.2. Alterações: Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeito se efetuada por instrumento escrito e
firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.
8.3. Caso Fortuito ou Força Maior: No caso de ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior que impeçam
o desenvolvimento do Convênio, as Partes, de comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender e/ou
restabelecer seus respectivos interesses.
8.4. Cessão: As Partes não poderão ceder, ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual ou quaisquer
dos direitos ou obrigações relativas a este Contrato para terceiros, sem a concordância prévia e por escrito da Parte
contrária, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.
8.5. Comunicações: As notificações e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos
deste Contrato serão feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, serviço de entrega ou carta registrada e/ou
com aviso de recebimento à Parte a quem forem endereçados, no respectivo endereço constante no preâmbulo deste
Contrato ou por e-mail.
8.6. Escrituração e Regularidade: As Partes deverão manter absolutamente em ordem todos os seus livros e
documentos fiscais, contábeis, financeiros e societários, comprometendo-se a manter-se sempre em estrita regularidade.
8.7. Fiscalização: Constitui faculdade e direito de qualquer das Partes, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias
de antecedência e desde que devidamente justificado, fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito
às obrigações aqui assumidas pela outra Parte, incluindo, mas não se limitando a aspectos técnicos, cronograma,
equipamentos, materiais empregados, cumprimento das diretrizes fixadas no projeto ou instruções, podendo impugnar
o que estiver em desacordo com as respectivas especificações e/ou com o presente Contrato.
8.8. Investimentos: Cada uma das Partes declara que possui plena capacidade para cumprir integralmente o objeto
deste Contrato, sem necessitar para tanto da realização de consideráveis investimentos.
8.9. Legislação Ambiental: As Partes asseguram e garantem que cumprem rigorosamente todas as obrigações legais
relativas ao Meio Ambiente, tais como a Lei de Crimes Ambientais, as resoluções em geral, inclusive aquelas expedidas
Página 7 de 7
pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), bem como todos os dispositivos legais federais, estaduais ou
municipais aplicáveis.
8.10. Renúncia: Nenhum atraso ou demora em exigir o cumprimento de qualquer previsão, prazo ou condição deste
Contrato, constituirá renúncia a qualquer direito ou compensação cabível. O fato de as Partes não exigirem o
cumprimento de qualquer disposição deste Contrato no momento, não os impedem de solicitar, no futuro, o
cumprimento, sem que esta tolerância implique em renúncia ao direito.
8.11. Tolerância: A tolerância ou qualquer concessão das Partes para com a outra Parte não constituirá novação, nem
precedentes invocáveis por esta, não tendo a virtude de alterar suas obrigações legais e convencionais.
8.12. Foro de Eleição: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza / CE como competente para dirimir qualquer dúvida
ou litígio decorrente deste Contrato.
8.13. Assinatura Eletrônica: Este Contrato poderá ser assinado de forma física ou eletrônica. Caso este Contrato seja
assinado eletronicamente, as Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade e eficácia deste Contrato,
assim como a validade das assinaturas em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive aqueles
não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
8.13.1. Para efeitos de validade e eficácia das assinaturas digital e/ou eletrônicas, as Partes informam prévia e
reciprocamente seus endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às
Partes.
E, por assim estarem justo e acordados, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou uma única via
eletrônica), com as duas testemunhas abaixo.
Fortaleza / CE, 10/11/2025

Somapay Sociedade De Crédito Direto S.A
MARCELO CAMARGO RAMALHO

Somapay Sociedade De Crédito Direto S.A
PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO P.P

Prefeitura Municipal De Planaltina
AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Carolina Teles Remígio
CPF: 837.557.133-49

_____
Nome: Erika Soares e Silva Bezerra
CPF: 042.790.221-51

CONVÊNIO_ Instituto de Previdência dos Servidores de Planaltina _ 10112025.pdf
Documento número #ae40afa8-bf96-4dda-8b1d-da85fb60f0b9
Hash do documento original (SHA256): 0f02acf29840f175c216823f05da264f5af6036a7b10d4364c38facc87033e66
Assinaturas
Erika Soares e Silva Bezerra
Erika Soares e Silva Bezerra
CPF: 042.790.221-51
Assinou como testemunha em 11 nov 2025 às 15:39:04
AILTON SIQUEIRA BARBOSA
AILTON SIQUEIRA BARBOSA
CPF: 852.105.601-04
Assinou como parte em 25 nov 2025 às 09:16:01
CAROLINA TELES REMIGIO
CAROLINA TELES REMIGIO
CPF: 837.557.133-49
Assinou como testemunha em 25 nov 2025 às 09:37:38
PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO
PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO
CPF: 034.947.944-56
Assinou como parte em 26 nov 2025 às 10:04:44
Marcelo Camargo Ramalho

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B939D9B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de mão-de-obra, utilizando software especifico de gestão e controle para manutenção em equipamentos, eletroeletrônicos, laboratoriais, hospitalares, odontológicos, de apoio, incluindo reformas, desinstalações, realocações/transporte, instalações, calibrações e qualificações com emissão de laudos, testes de segurança elétrica, treinamentos operacionais, bem como a substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos para utilização em ambientes de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena/GO. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 15/12/2025 às 08h30min**. LOCAL:** https://bnccompras.com/Home/Login. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de novembro de 2025.

DAISA ELAINE GIMENEZ BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:FC947ECE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS, por intermédio da Pregoeira, a quem possa interessar, **torna público a SUSPENSÃO** da licitação a ser realizada sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 036/2025**, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, atendendo a demanda da Farmácia Publica Municipal e Complexo Hospitalar do Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás em decorrência do cancelamento do cadastro de fornecedores das ARPs nº 003/2025, nº 031/2025, nº 019/2025, nº 021/2025 e nº 056/2025, medicamentos extraídos de mandado de segurança e itens fracassados/desertos do Pregão Eletrônico nº 003/2025, marcada para o dia 09/12/2025, às 08h30min, considerando reavaliação interna da demanda pela administração conforme justificativa emitida pela unidade requisitante e publicada no site da Administração e na plataforma BNC. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 28 de novembro de 2025.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:0C1933BC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EDITAL SEMEC Nº 004-2025

PROCESSO DE ESCOLHA PARA GESTORES ESCOLARES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA HELENA DE GOIÁS.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ sob no 48.197.395/0001-90.
DO OBJETO: Torna público, para conhecimento dos interessados, a aberturadas inscrições para o processo de escolha para gestores escolares das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de santa helena de goiás.

DATA : 28 de novembro 2025.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 010

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:06C308B0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 150/2025

CONTRATANTE :Município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás,por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,**inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.315.213/0001/29.**CONTRATADA:**MARIA DE FATIMA GADELHA LIMA inscrita no CPF sob o Nº ***.384.671-****MODALIDADE:**Chamamento Público 001/2025 Inexigibilidade de Licitação 026/2025.**OBJETO:**Extinção do Credenciamento Nº150/2025 e seus termos aditivos ,se houver.**DA ASSINATURA**:17 de novembro 2025.**DATA DA EXTINÇÃO:**a partir da assinatura do Termo De Extinção Consensual.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5A46518C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 402, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Secretaria de Administração e Planejamento
LEI N° 402, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São João d'Aliança –

PREVI-ALIANÇA, com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de alíquotas, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de São João d'Aliança– PREVI-ALIANÇA.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ 103.705.183,46 (cento e três milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025 com data focal de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As contribuições suplementares de que trata o art. 1º serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo e incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, tais alíquotas serão de incumbência de pagamento do Município.

Exercícios	Alíquotas de Contribuição Suplementar (%)
2025	15,18%
2026	19,20%
2027	29,05%
2028 a 2059	30,37%

§ 1º. A contribuição suplementar relativa ao exercício de 2025 será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei e as dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, não se lhes aplicando a anterioridade nonagesimal, nos termos art. 56, *caput*, inciso III, do da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º. Até o início da exigência da contribuição referida no *caput* deste artigo, são devidas as contribuições suplementares na forma das alíquotas anteriormente previstas.

Art. 3º O prazo para repasse mensal de que trata esta Lei e os critérios aplicáveis para os recolhimentos em atraso são os mesmos previstos na Lei Municipal nº 16/2011.

Art. 4º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo de Previdência do PREVI-ALIANÇA, observado o disposto no art. 2º, § 2º.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, *caput*, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 362, de 20 de junho de 2024.

São João d'Aliança, 18 de novembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Certifico que publiquei o presente no placar da prefeitura e no site oficial do município.

São João d'Aliança/GO, 18 de novembro de 2025.

ELDER LUCIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0768E75E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas/GO, CNPJ nº 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: INOVATTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN. RECURSO FINANCEIRO: PROPOSTA № 11344805000124002/2024, EMENDA PARLAMENTAR № 29690004XXX PELO CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025 – FMS. (MERCEDES BENZ SPRINTER 417 16 LUGARES).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/09/2025 a 22/09/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado da seguinte forma: a primeira parcela será oriunda da Emenda Parlamentar № 29690004, que será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. A contrapartida do Município será executada em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com início 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela da emenda parlamentar.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global R$ 308.000,00 (Trezentos e Oito Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE - 06.01.10.301.1018.1.205 / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52 / FICHA -244 / FONTE - 121.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE 06.01.10.301.1018.1.205 / EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52 / FICHA - 244 / FONTE - 102.

DATA ASSINATURA: 22/09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025 – FMS

PROCESSO: 2.818/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:0226DCBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2025

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas.
CONTRATADA: 62.130.551 MURILLO HENRIQUE BORGES SOUZA DIAS, CNPJ nº 62.130.551/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE AUXILIAR DE FARMÁCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/08/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 8.827,50 (Oito Mil e Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 22/08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-A/2025
PROCESSO: 2.874/2025-FMS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:2F69FCA0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna GO. **CONTRATADA**: **NOVATO LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO**: Acrescimento de prazo e, consequentemente, do valor global do contrato primitivo para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas em suas dependências, incluindo materiais, corpo clínico e recursos disponíveis, conforme especificações no Termo de Credenciamento. **Valor Acrescido:** R$ 240.000,00. **VIGÊNCIA:** 29/11/2025 a 29/11/2026. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.34.00 - Manutenção das Ações do Média e Alta Complexidade - MAC - FONTE: 102/107. **Data**: 28/11/2025. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:81A54305

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO A ARP 037/2024 Nº 248/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica de Acreúna GO. **CONTRATADA: SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global do contrato de aquisição de móveis escolares considerando a necessidade em adquirir novos materiais e também para substituição, através da Adesão a Ata de Registro de Preços 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 071/2023, realizado pelo Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte. **Valor Acrescido:** R$ 142.750,00. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 12.365.1005.1239.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ENSINO INFANTIL – Fonte 119 / 12.365.1005.1218.4.4.90.52.00 – INVESTIMENTO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ENSINO INFANTIL – Fonte 101/115. **VIGÊNCIA:** 26/11/2025 a 26/11/2026. **ASSINATURA:** 26/11/2025. **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:838274F3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 127/2025. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 015/2025. **Objeto**: contratação de empresa do ramo de engenharia para construção **DO CAMPO SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA NO DISTRITO DE ARANTINA-GO**, conforme especificações, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária PD SINAPI e GOINFRA Obras Civis Onerada, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Executivos conforme especificações deste Termo de Referência. **Valor Total:** R$ 303.449,23. **Vigência:** 28/11/2025 a 28/11/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1000.1.199.4.4.90.51.00 – INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PERMANETES SEC DE OBRAS – FONTE 100. **CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **LATINS ENGENHARIA LTDA EPP. Data**: 28/11/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:120ACE9B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE N.º 126/2025

Contrato de n.º 126/2025. Licitação: Pregão Presencial 043/2025. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na implantação total de um backbone de telecomunicações, interligando o município de Acreúna-GO e o distrito de Arantina-GO. **Valor Total:** R$ 120.909,57. **Vigência:** 26/11/2025 a 26/11/2026. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.3.90.40.00 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – Fonte 100. **CONTRATANTE**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **FORESTNET COMUNICAÇÕES LTDA EPP. Data**: 26/11/2025. **Signatário: (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito do Município de Acreúna-GO.

Publicado por:
Patricia Duplat Dos Santos
Código Identificador:E362B90A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: CONSOMAR MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA. OBJETO**: Acrescer prazo, e consequentemente valor global da Ata primitiva de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MATERIAL PARA MANUTENÇAO DE BENS MOVEIS, MATERIAL DE PROTEÇAO E SEGURANÇA E MATERIAL PERMANTE, atendendo as demandas dos Departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Planejamento Urbano. **Valor Acrescido:** R$ 376.275,19. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 15.451.1129.2.020.3.3.90.30.25-28 – 42 – Manutenção da Secretaria de Obras e Departamentos – Fonte 100; 15.451.1000.1.199.4.4.90.52.38 – Investimentos e Equipamentos Permanentes Sec. Obras – Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 30/10/2025 a 30/10/2026. **ASSINATURA:** 30/10/2025. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CEEE00D9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: contratação **"EVENTUAL E FUTURA",** pelo Sistema de Registro de Preços, de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, peças e demais insumos necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Meio Ambiente e das diversas Secretarias do município de Joviânia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

SESSÃO DE ABERTURA: 16/12/2025 - **HORA**: 08h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Maior Desconto.
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida Sete de Setembro, Quadra 25, Lote 14, Novo Loteamento, Joviânia – Go, ou pelo e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS NO SITE: www.joviania.go.gov.br

Joviânia – GO, 28 de novembro de 2025.

MAX PEREIRA BARBOSA

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:619142F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 030/2025 para a aquisição de 01 (um) caminhão pipa zero quilômetro, com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) litros, destinado a atender às demandas do município de Mozarlândia GO, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência – plataforma utilizada será bll, //bll.org.br abertura será dia 17 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:BB6031EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2025

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA GO, por meio da sua agente de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 014/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna pública a realização de PREGAO ELETRONICO, publicado no site oficial do Município e PNCP edital de Pregão Eletrônico n° 032/2025 para a **aquisição de veículo utilitário de médio porte transformada em ambulância tipo a – simples remoção, zero quilômetro, com chassi e suspensão adequados para o tráfego via urbana e rurais, destinada a atender às demandas do município de Mozarlândia-GO**, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência– plataforma utilizada será bll, //bll.org.br abertura será dia 15 de dezembro de 2025 às 09:00 horas. O edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: mozarlandia.go.gov.br/ ou no endereço acima mencionado. Maiores informações serão concedidas aos interessados, pelo e-mail: licitacaoecontratos@mozarlandia.go.gov.br Tel.:(62) 3348-7086.

ADRIELLY KATIUCIA PAULA DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrielly Katiúcia Paula de Moura
Código Identificador:682D786A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISP. LICITAÇÃO 278 - PROCESSO: 3254/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA N° 278/2025.

CONTRATANTE:
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ITENS PARA ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL**.**

DATA DA PUBLICAÇÃO
28/11/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 3/12/2025, até as 17h.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:53852456

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nª 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO de nª 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO-GO, pessoa Jurídica de direito público interno pertencente ao Estado de Goiás, inscrito no CNPJ (MF) nº.:01.617.413/0001-82, situada à Rua Goiatuba, nº.:800, Comendador Manoel Antônio Dias.

CONTRATADO: MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUCOES LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.214.928/0001-19, estabelecida na RUA MARIA MACHADO DE ALMEIDA, QUADRA47 LOTE A-1, CENTRO, ACREÚNA, GO.

OBJETO: Construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil no município de Porteirão/GO - FNDE - Creche Tipo 2.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta reais).

Início: **17 de novembro de 2025** e encerramento em **17 de novembro de 2026.**

PRAZO/PGTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

PORTEIRAO - GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEUSELINA DE PAULA MARTINS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:D51479E5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO
Processo nº 37242025

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 96, de 26/11/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 96/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 166, de 09/06/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA, ocupante de cargo efetivo, de Matrícula Funcional nº 3.925, objeto do Processo Administrativo de nº 37242025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 96/2024.
Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:C2E6D3A4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ PUBLICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 01ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 014/2025, tendo por objeto a **Contratação de Pessoa Física com veículo na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, Zona Rural, Distritos, Povoados e alunos da Rede Estadual de Ensino residentes na Zona Rural e Urbana, no Município de Quirinópolis - Goiás, sob a Supervisão da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, desta Prefeitura**, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **DIONE FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 642.933.001-04, residente em Quirinópolis-GO. Fica acrescido o valor de R$ 1.184,70 (mil centos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) equivalente a 1,38 % do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de novembro de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:3D60E497

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS – FMEQ PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 016/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Supressão do Contrato nº 016/2025, tendo por objeto Contratação de prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana no Município de Quirinópolis-Goiás. Sob a Supervisão fundo municipal de educação de Quirinópolis - fmeq, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a pessoa física **EDUARDO COSTA GOMES,** inscrita no CPF nº 018.225.031-83, residente na cidade de Quirinópolis-GO. Fica suprimido o valor de R$ 6.415,20 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos) do valor total do contrato original. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 05 de novembro de 2025.

IUZA DE DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMEQ

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:25CAE108

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA SRH N° 761, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção VII, da Lei

Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 3º **adicional de tempo de serviço,** para o (a) servidor(a), Sr(a) **REJANE CRISTINA RIBEIRO SILVA, CPF: ***.444.831-**,** Matrícula Funcional sob o nº 3509**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:540694FA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 044/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 044/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação e Cultua residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Janaina Silva de Deus Servado, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Avenida José Quintiliano Leão, nº 346, Bairro São Francisco, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 19266589 PC/MG, e do CPF: ***206.191-**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°044/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de dezembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A56ACAA7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CP 56/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **CP 56/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 56/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DA ESTIVA-ESCOLA MUNICIPAL GERMANA FERNADES, MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS- GO. CONFORME EMENDA N°202500005013568 DESTINAÇÃO DO DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS. **às 09:00h no dia 16/12/2025 (TERÇA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-Go.**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:DF081FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 57/2025

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 57/2025 – PREGÃO PRESENCIAL 57/2025,** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **às 09:00h no dia 10/12/2025 (QUARTA-FEIRA), Local: Sala de Licitações na Biblioteca Municipal em São Domingos-Go**

EVANDRO DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:A5C0222F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
SRP - Sistema de Registro de Preços

035/2025
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - GO
Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP 76.530-000.
CNPJ nº 00.683.676/0001-27.
OBJETO
Aquisição de aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, paraatender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/2021
DATA DA SESSÃO
02 de dezembro de 2025
HORÁRIO DO JULGAMENTO DE PREÇOS
09h:00min
Local de Cadastramento de Propostas e Habilitação
Portal do Fornecedor
https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2025
(Processo Administrativo n° 00663/2025)
Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO- GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - GO, CEP.: 76.530-000, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.683.676/0001-27**, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Portaria nº 021/2023 de 29 de dezembro de 2023 que "Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, nos termos do artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, no âmbito do CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - Goiás e dá outras providências" e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 02 de dezembro de 2025
Horário da Abertura de Propostas e Habilitação: 09h:00min
https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor
Critério de Julgamento: menor preço por item
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de produtos, tipo menor preço por item, para **aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2. A contratação ocorrerá conforme termo de referência em anexo a este.
1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.
2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Gestão da Câmara Municipal de Mundo Novo, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara Municipal de Mundo Novo.
2.1.1. O procedimento será divulgado no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO (https://www.mundonovo.go.leg.br/), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,
2.1.2. O fornecedor poderá enviar proposta no Portal do Fornecedor da Câmara Municipal no seguinte endereço eletrônico:
https://go.centi.com.br/mundonovo/portalfornecedor
2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.4. A participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Câmara Municipal de Mundo Novo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.4.3. Na proposta deverá conter **Marca e Modelo do Produto** ofertado e ser anexado na proposta física a **Ficha técnica/catálogo com foto/imagem contendo toda a especificação técnica do produto ofertado, inclusive identificação de marca e modelo.**
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas as propostas efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
4.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
4.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis;
4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4.6.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I -**
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União. (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.3. Caso atendidas as condições de participação (documentos de Habilitação), a habilitação dos fornecedores será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por e- mail, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
5.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,
conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)*dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.11. as peculiaridades do caso concreto;
7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
8.12.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
8.12.3. ANEXO III - Minuta de Declarações Conjuntas;
8.12.4. ANEXO IV - Minuta da Proposta
8.12.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo, 26 de novembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
1 - Habilitação jurídica:
1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.7 - Nãos será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.
1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:
2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
3 - Habilitação econômico-financeira:
3.1 - Certidão Negativa de Falência de Concordata.
4 - Habilitação técnica:
4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
4.5 - Outras Comprovações
5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);
5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);
5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV,
§ 3º);
5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);
5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

6 - Disposições gerais sobre habilitação
6.1 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.2 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.3 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Comissão de Contratação da Câmara Municipal, Mundo Novo - Goiás, 26 de novembro de 2025.

REULIVAN DA SILVA PEREIRA
Agente de Contratação

ANEXO II
TR - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo, conforme Termo de Referência.

Item	Nome do Produto	Unidade	Quant
1	**NOTEBOOK**, PROCESSADOR I5 11º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 8GB RAM DDR4, 256 GB SSD OU SUPERIOR, WINDOWS 11, TELA MÍNIMA DE 15" TECLADO PADRÃO ABNT, COM ENTRADA RJ45.	Unidade	5
2	**DESKTOP**, COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE I5 12º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMORIA MÍNIMA DE 16GB DDR4, SSD MÍNIMO DE 512GB OU SUPERIOR, PLACA DE VÍDEO GT730 4GB, KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO (TECLADO PADRÃO ABNT2), MONITOR 21,5", CAIXAS DE SOM.	Unidade	2
3	**ADAPTADOR WIRELESS** USB 300 MBPS (2,4 GHZ) TL-WN823N. RECURSOS DO HARDWARE INTERFACE: USB 2.0, BOTÃO: PROTECTED SETUP BOTÃO WI-FI (WPS), TIPO DE ANTENA: INTERNO, RECURSOS SEM FIO PADRÕES SEM FIO: IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, FREQÊNCIA: 2.400 2,4835 GHZ.	Unidade	4
4	**NOBREAK 600VA** ENTRADA 115/220V SAÍDA 115V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON- LINE; - TENSÃO ENTRADA: MONOVOLT 115/127V~; - TENSÃO SAÍDA: 115V~; - POTÊNCIA: 600 VA; - CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136; - TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO): 30 MINUTOS PARA COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6"; - FATOR DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 0.5; - CONEXÃO DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136; - PROTEÇÕES DO NOBREAK: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR.	Unidade	5
5	**MOUSE** USB OPTICO PRETO COM FIO, RESOLUÇÃO DO SENSOR 1000 DPI, AMBIDESTRO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 200 IPS, 3 BOTÕES, 2.4 GHZ.	Unidade	10
6	**TECLADO** ABNT2, USB COM FIO PRETO, PORTUGUÊS, LAYOUT QWERT, COM TECLADO NUMÉRICO.	Unidade	10
7	**TONNER TN-3472**, RENDIMENTO DE 12 MIL PÁGINAS, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO **DCPL5652DN.**	Unidade	8
8	CARTUCHOS **CILINDRO DR-3440**, ORIGINAL BROTHER, RENDIMENTO DE 50 MIL PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO **DCPL5652DN.**	Unidade	4
9	**TONNER TN-3662XLS**, RENDIMENTO DE 25 MIL PÁGINAS, ORIGINAL BROTHER, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO **DCPL5512DN.**	Unidade	6
10	CARTUCHOS **CILINDRO DR-3602**, ORIGINAL BROTHER, RENDIMENTO DE 60 MIL PÁGINAS, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO **DCPL5512DN.**	Unidade	2
11	**PENDRIVE 32GB** USB 2.0. ESPECIFICAÇÕES: TIPO: PEN DRIVE / FLASH DRIVE INTERFACE: USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB CERTIFICADOS: FCC, ICES, CE, UKCA, BSMI, RCM, EAC, KCC, UKRAINE.	Unidade	10

1.2 - A pesquisa de preço foi considerada contratações semelhantes realizadas por outros entes da federação, conforme relatório de cotações emitidas no sistema Cerrado Sistemas.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda.
1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 - A Câmara Municipal de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.
2.2 - A **aquisição de aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, está respaldada pela **Lei 763/2021, de 16 de dezembro de 2021**, que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2022/2025**.**
2.3 - A aquisição trata-se de produtos "comuns", a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade **Contratação Direta**, em sua forma **Eletrônica**, **conforme Previsto Art. 75, Inciso II.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
1.1. A aquisição de equipamentos, suprimentos e acessórios de informática pela Câmara Municipal de Mundo Novo será pautada em uma solução integrada e planejada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da necessidade até a destinação final dos bens adquiridos. Seguem os detalhes dessa abordagem:
1.1.1. Identificação da Necessidade
1.1.1.1. A solução parte da análise detalhada das demandas internas da Câmara, identificando as necessidades funcionais para o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas. Foram observadas as seguintes prioridades:
1.1.1.1.1. Modernização e eficiência no trabalho dos vereadores, com a aquisição de notebooks para seus mandatos.
1.1.1.1.2. Suporte técnico adequado para as atividades administrativas, por meio da reposição e atualização de equipamentos essenciais, como computadores, adaptadores wireless, nobreaks, mouses e teclados.
1.1.1.1.3. Garantia de continuidade operacional, prevendo suprimentos como toner, cilindros de impressão e pen-drives para o dia a dia das operações da Casa Legislativa.
1.1.2. Planejamento e Aquisição
1.1.2.1. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a correta **definição do objeto** e
planejamento do processo de aquisição, assegurando que:
1.1.2.1.1. Os itens adquiridos tenham especificações técnicas adequadas às atividades legislativas e administrativas, garantindo desempenho e compatibilidade tecnológica.
1.1.2.1.2. A contratação, realizada por meio de Registro de Preços, possibilite não apenas a aquisição de bens, mas também o gerenciamento econômico e eficiente das demandas ao longo de 12 (doze) meses, evitando compras esporádicas e desordenadas.
1.1.2.1.3. A escolha dos fornecedores seja orientada por critérios objetivos de qualidade, assistência técnica, garantia e competitividade de preços.
1.1.3. Uso e Operação
1.1.3.1. Com os equipamentos adquiridos e instalados, a fase de **uso e operação**
será acompanhada por:
1.1.3.1.1. Distribuição e configuração adequada dos notebooks aos vereadores, garantindo que cada parlamentar tenha à sua disposição as ferramentas necessárias para suas funções.
1.1.3.1.2. Modernização das estações de trabalho administrativas, otimizando os processos internos da Câmara.

1.1.3.1.3. Garantia de operação contínua graças ao fornecimento regular de suprimentos como toner, cilindros de impressão e pen-drives, essenciais para o fluxo constante de documentos e arquivos.
1.1.3.1.4. Esta etapa prevê um uso racional dos equipamentos, acompanhado por servidores capacitados, assegurando máxima eficiência e durabilidade dos bens.
1.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva
1.1.4.1. Para ampliar a vida útil dos equipamentos e atender às boas práticas de gestão patrimonial, serão implementadas ações de **manutenção preventiva e corretiva**, como:
1.1.4.1.1. Contratação de serviços técnicos para suporte e reparos, conforme a necessidade, garantindo que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento.
1.1.4.1.2. Atualizações periódicas de softwares e sistemas relacionados, assegurando desempenho contínuo e segurança das informações.
1.1.4.1.3. Monitoramento das condições de operação dos equipamentos, como inspeções nos nobreaks e adaptadores wireless, garantindo a confiabilidade dos dispositivos conectados.
1.1.4.1.4. A manutenção preventiva reduzirá custos no médio e longo prazo, ao evitar falhas ou substituições precoces.
1.1.5. Destinação Final e Sustentabilidade
1.1.5.1. Ao final do ciclo de vida útil, será adotada uma política de **destinação responsável dos bens**, conforme os preceitos legais e ambientais. Aspectos relevantes incluem:
1.1.5.1.1. Realização de leilões ou doações, nos termos da legislação, para equipamentos que ainda possam ser reutilizados por outras instituições ou indivíduos.
1.1.5.1.2. Descarte ambientalmente correto de equipamentos eletrônicos, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e promovendo a sustentabilidade.
1.1.5.1.3. Reaproveitamento de componentes e acessórios que ainda sejam funcionais, ampliando sua utilidade e reduzindo os impactos ambientais.
1.1.6. Resultados e Impactos a Longo Prazo
1.1.6.1. Com a aquisição e gestão considerando o ciclo de vida como um todo, espera-se:
1.1.6.1.1. **Redução de custos operacionais**, devido à adoção de tecnologias modernas e eficientes.

1.1.6.1.2. **Eficiência administrativa e legislativa**, permitindo que vereadores e servidores desempenhem suas funções com equipamentos de alta performance.
1.1.6.1.3. **Sustentabilidade e responsabilidade ambiental**, por meio do descarte adequado e do reaproveitamento de bens.
1.1.6.1.4. **Modernização do ambiente institucional**, alinhando a Câmara Municipal às melhores práticas de gestão pública.

1.2. Essa abordagem integrada e planejada garante que a solução abranja mais do que a simples compra de bens, contemplando todo o ciclo de vida do objeto — desde sua aquisição e utilização, até a manutenção e destinação final —, promovendo eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1.2 - Obrigações Específicas:

a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.

b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.

c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.

d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:

a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.

b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações necessárias.

4.1.1.4 - Penalidades:

a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.2 - Subcontratação:

4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Garantia da Contratação:

4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo da entrega dos produtos é de **15 (quinze) dias contados a partir da acusação do recebimento da ordem de fornecimento por e-mail pela contratada**.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

5.3 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min**, de acordo com a necessidade Câmara Municipal de Mundo Novo, na Sede da Câmara Municipal de Mundo Novo, Avenida Salvador Sgamatt, nº 17, Centro, Mundo Novo - Goiás, CEP 76.530- 000.

5.4 - A ordem de fornecimento/serviços deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.14.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.14.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.6 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.7 - **Condições de recebimento**: Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Administração.

5.8 - **Formalização dos pedidos**: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
Gestor do Contrato
6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4 - Multa:
7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10%
(dez por cento) a 25% (cinte e cinco por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez
por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;
7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
Liquidação
8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 A Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. **Prazo de pagamento**
8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Forma de Pagamento
8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Reajuste
8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/11/2025**.
8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA -**
Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Forma de Fornecimento
9.2 - O fornecimento do objeto será **PARCELADO**. **Critérios de aceitabilidade de preços**
9.3 - Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao DFD - Documento de Formalização da Demanda.
Exigências de Habilitação
9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
9.4.1 - Habilitação jurídica
9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9.4.1.7 - Nãos será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;
9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:

9.4.3.1 - A Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Mundo Novo, com fundamento no Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica a dispensa da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante para a **aquisição de aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática**, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).
9.4.3.1.2 - Conforme previsto na legislação, a documentação referente à qualificação econômico-financeira, pode ser total ou parcialmente dispensada em contratações destinadas à entrega imediata. No presente caso, a aquisição será operacionalizada via SRP, com o objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo.
9.4.3.1.3 - A dispensa do Balanço Patrimonial e da Certidão de Falência é justificada pela natureza da contratação, que prioriza a celeridade na entrega dos itens essenciais para o funcionamento da Câmara Municipal, sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços. A utilização do SRP permite maior flexibilidade e eficiência, possibilitando aquisições fracionadas conforme a necessidade, o que reforça a adequação da dispensa, já que o foco está na entrega imediata de acordo com a necessidade da secretaria solicitante e na capacidade dos fornecedores de atenderem prontamente às demandas.
9.4.3.1.4 - Essa decisão está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a simplificação do processo licitatório sem prejuízo à transparência ou à segurança jurídica. A Secretaria de Administração da Câmara Municipal assegura que serão mantidos os demais requisitos de habilitação e controle, conforme exigido no edital, para garantir a idoneidade dos licitantes e a qualidade dos produtos adquiridos.

9.4.4 - Habilitação técnica:

9.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.5 - Outras Comprovações

9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);
9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);
9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);
9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);
9.4.5.6 - Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

Disposições gerais sobre habilitação

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O **custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
10.1.1 - Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.
10.2 - Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.3.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à no trabalho;
11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 - São obrigações do Contratante:
12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA EXTINSÃO CONTRATUAL:
13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14 - DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A **Aquisição de aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo**, justifica-se pelo parcelamento do objeto e pela adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** com base nos princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei 14.133/2021. Essas estratégias alinham-se às melhores práticas de planejamento de contratações públicas, considerando a natureza recorrente e variável da demanda por certificados digitais.
14.2 - O parcelamento do objeto encontra amparo no artigo 40, inciso V, Alínea "a", da Lei 14.133/2021, que recomenda a divisão da contratação em lotes sempre que técnica e economicamente viável, desde que não comprometa a integração do serviço ou a economia de escala. No caso dos materiais de construção, que podem abranger diferentes tipos, a segmentação em lotes/itens permite ampliar a participação de fornecedores, incluindo pequenas e médias empresas especializadas. Essa abordagem fomenta a competitividade, reduz a dependência de um único prestador e tende a resultar em preços mais vantajosos. Experiências em contratações similares demonstram que o parcelamento fortalece a concorrência sem prejuízo à qualidade ou à unidade do serviço.
14.3 - A adoção do Sistema de Registro de Preços, por sua vez, é fundamentada nos artigos 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, que destacam sua adequação para contratações de bens e

serviços comuns com demanda incerta ou esporádica. **O SRP possibilita registrar preços válidos por até 12 meses, prorrogáveis, permitindo aquisições sob demanda sem a necessidade de novos processos licitatórios completos**. Esse mecanismo reduz custos operacionais, agiliza contratações e garante preços competitivos, protegendo o erário contra flutuações de mercado. A prática tem se mostrado eficaz em órgãos públicos, assegurando continuidade de serviços digitais essenciais.
14.4 - Além de atender às exigências legais, o parcelamento e o SRP promovem transparência e segurança jurídica. A divisão em lotes facilita a fiscalização e a auditoria, enquanto o registro de preços permite rastreabilidade dos valores pactuados. Essa combinação otimiza recursos públicos, minimiza riscos de sobrepreço ou interrupções e assegura maior inclusão de fornecedores, alinhando-se aos princípios de gestão pública responsável. Assim, a estratégia adotada para essa contratação garante eficiência, competitividade e conformidade, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 - Origem do Recurso:
(**X**) Próprio
( ) Estadual
( ) Federal
16.2 - Descrição do Recurso:
Descrição do Recurso:
Órgão: 11-Câmara Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária: 11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo
Aplicação Programada: Aquis. de Bens Móveis, Permanentes e Veiculos
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1.867
Natureza: 4.4.90.52.35
Ficha: 004
Fonte: 100
Órgão: 11-Câmara Municipal de Mundo Novo
Unidade Orçamentária: 11-Câmara Municipal de Municipal de Mundo Novo
Aplicação Programada: Manutenção da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.002
Natureza: 3.3.90.30.17
Ficha: 013
Fonte: 100

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - ALTERAÇÕES
18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
18.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

20 - FORO
20.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Câmara Municipal de Mundo Novo - Goiás, 26 de novembro de 2025.

AVANY DIAS CARDOSO
Secretária de Administração

Aprovado por:

LINDOMAR DIAS NUNES
Presidente da Câmara

ANEXO III
MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00663/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás
A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, **sob as penas da lei**, que:

a) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inciso I);
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inciso IV);
c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, Inciso IV, § 1º);
d) Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, Inciso IV, § 3º);
e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art. 67, Inciso VI);
f) Cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art. 68, Inciso VI);

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO IV
Minuta da Proposta

A
Comissão de Contratação
Processo Administrativo 00663/2025
Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 035/2025 Câmara Municipal de Mundo Novo- Goiás

PROPOSTA

A Empresa **RAZÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx- xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxx Orgão Emissor-Estado**, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **aquisição de equipamentos, suprimentos e assessórios de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mundo Novo,** em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes de acordo com a planilha constante do **Anexo II - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos serviços, valores unitários e totais.**

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	V. Unit	Total
01						
	Valor Total da Proposta:					

Valor Total: R$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Esta proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço.

Temos pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro que cumpro todos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declara que está ciente e concorda as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declara que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema e pelos documentos juntados, assumindo como firmes e verdadeiras;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

O pagamento deverá efetivar-se conforme previsto no edital, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.

Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante
CPF
Função (Sócio Administrador ou Procurador)

ANEXO V
Minuta da ARP - Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO
Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial ou eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202 , processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *abaixo* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação*.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
Item	Especificação	Marca *(se exigida no TR)*	Modelo *(se exigida no TR)*	Unid	Quant.	V. Unit	V. Total
Valor Total do Fornecedor							

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2 - (Relacionar os órgãos participantes se houver):

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.1 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 - Por razão de interesse público;
9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27,
§ 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES
10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.
10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (..) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Reulivan da Silva Pereira
Código Identificador:8ACE43F9

